

Risco de crédito

A. Definições básicas

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de crédito, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição. A diretoria é responsável e estabeleceu controles e limites para identificar, mensurar, gerir e atenuar os riscos do Grupo.

B. Risco de crédito – estrutura

O conglomerado Credit Suisse no Brasil (“CS”) tem uma estrutura única de gerenciamento dos riscos, incluindo o risco de mercado, nos termos definidos na Resolução CMN nº 4.557/17.

A coordenação geral do processo de gerenciamento do risco de crédito é responsabilidade conjunta entre as unidades de negócios e a área de *Credit Risk Management* (“CRM”) do CS.

C. Visão geral do processo de solicitação e aprovação de crédito

As informações cadastrais são levantadas pelos gerentes de relacionamento e pela área de Cadastro, seguindo normas internas do CS. A operação é apresentada para a área de CRM pelo gerente de relacionamento.

O relatório *Credit Analysis* (“CA”) é elaborado pelos analistas de CRM e inclui informações financeiras, gerenciais e setoriais, bem como a análise de vantagens e desvantagens competitivas. O relatório CA é finalizado com a recomendação do analista.

1. Dados cadastrais

Cabe à área de Cadastro a obtenção de todas as informações cadastrais dos clientes do CS.

2. Funções e responsabilidades de CRM

As funções e responsabilidades de CRM estão segregadas de forma a garantir:

- independência na concessão do crédito;
- atribuição do *rating* de crédito para cada cliente e apuração da provisão obedecendo às políticas internas do CS, bem como às normas do Banco Central do Brasil e da CVM;
- preparação da análise de crédito;
- análise da documentação da operação solicitada;
- monitoramento do comportamento da carteira de clientes;
- monitoramento e controle da exposição dos clientes;

- validação de sistemas, modelos e procedimentos internos relacionados à estrutura de gerenciamento de risco de crédito;
- participação nos processos de *New Business* no que diz respeito à avaliação prévia de novas modalidades de operações que envolvam risco de crédito; e
- emissão de relatórios periódicos para a alta administração do CS sobre o desempenho do gerenciamento do risco de crédito.

2.1. Processo de aprovação de crédito

A aprovação ocorre de acordo com a política de alçadas – que pode ser do gerente de crédito, do diretor ou, até, da matriz. A delegação das alçadas ocorre na matriz, na Suíça.

Cabe ao analista de crédito monitorar a exposição ao risco de crédito da contraparte (inclusive os instrumentos derivativos).

2.2. Atribuição de *rating* e preparação da análise de crédito

Fundamentalmente, a análise de crédito baseia-se em dados quantitativos e qualitativos. Dados quantitativos incluem demonstrações financeiras, estatísticas setoriais, dados dos concorrentes (quando disponíveis), indicadores macroeconômicos, etc. Dados qualitativos abrangem capacidade competitiva, qualidade da equipe administrativa, transparência na divulgação de informações ao mercado, estratégia, pontos fortes e fracos, regulamentação do setor, etc.

Outras fontes de informação incluem agências de classificação de risco (Moody's, S&P e Fitch), jornais, revistas, relatórios setoriais (inclusive aqueles publicados pela área de *Research* do CS) e agências de notícias (Reuters, ISI).

Conforme o resultado obtido nessa avaliação, definem-se:

- (i) o volume de crédito a ser disponibilizado;
- (ii) as garantias requeridas;
- (iii) os *covenants* financeiros;
- (iv) outros eventos de vencimento antecipado – restrição de dividendos, venda de ativos, troca de controle, entre outros; e
- (v) a alçada necessária para aprovação.

Para mitigar a exposição das operações de crédito, os ativos dados em garantia devem atender critérios mínimos de transparência de precificação e liquidez mínima, de forma a permitir sua liquidação dentro de um prazo adequado.

A constituição da provisão para devedores duvidosos é baseada na Resolução CMN nº 2.682/99.

A área de *Financial Accounting* avalia mensalmente se os níveis de provisionamento e Patrimônio de Referência ("PR") estão compatíveis com o risco de crédito assumido pelo CS. Essas informações são reportadas ao Bacen e ao grupo de CRM. Desta forma, atendemos à Resolução CMN nº 4.557/17.

2.3. Análise da documentação da operação solicitada

A área de CRM determina, juntamente com o Departamento Jurídico e com a área de vendas, os mitigantes de crédito a ser solicitados à empresa, de forma a enriquecer a estrutura de crédito da operação.

Uma vez finalizada a negociação com o cliente, o CRM revisa a documentação final preparada pelo Jurídico, para atestar que todos os quesitos solicitados tenham sido atendidos. Em caso positivo, a documentação é enviada para assinatura.

A área de vendas registra as operações nos sistemas internos. Entretanto, essas operações só são desembolsadas após a sua assinatura e a liberação do CRM nos sistemas internos.

2.4. Monitoramento

2.4.1. Revisão de crédito

A revisão de crédito dos clientes é feita ao menos uma vez por ano, mediante sinal de alteração da capacidade financeira. O CRM reavalia o risco de crédito e altera o *rating*.

2.4.2. Controle da exposição dos clientes

O CRM controla e monitora a exposição dos clientes. Caso ocorra algum excesso de volume ou prazo, cabe ao CRM investigar a causa e solicitar ações corretivas às áreas de negócio e/ou reavaliar os limites e prazos.

2.4.3. Testes de avaliação

Conforme exigência da Resolução CMN nº 4.557/17, é necessária a realização, ao menos uma vez por ano, de testes de avaliação do sistema de controle de risco de crédito implementado.

Ao menos uma vez por ano, a equipe de Auditoria Interna local realiza testes para avaliar a Estrutura do Risco de Crédito do CS.